



Informe da Assessoria Jurídica Nacional do SINASEFE na 178ª PLENA

Fala feita pelo advogado Valmir Floriano Vieira de Andrade

Sobre a Portaria 10.723/2022: o artigo 37 da lei 8.112/1990 prevê como requisitos para redistribuição que tem que ter o interesse da administração de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo vinculação entre os graus é responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo o nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional, compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais. Ocorre que a Portaria 10.723/2022 acaba extrapolando isso e traz muitos outros requisitos que nós entendemos que tá seguindo o princípio de hierarquia das leis e por isso lá ilegalidade. A Portaria 10.723/2022 estabelece para ser redistribuído ele não pode fazer o pedido de restrição não pode estar respondendo sindicando seu padre nem cumprindo qualquer tipo de penalidade.

A aplicação dessa portaria por um desses motivos que não consta a lei tem todo direito de entrar com mandato de segurança, individual, evidentemente. Junto ao advogado da seção sindical, junto à seção sindical. Até acredito que seja recomendado o SINASEFE também a gente fazer um ofício pedindo a imediata suspensão dessa Portaria – o que já foi feito! No sentido de suspender a Portaria, algo que estamos no aguardo.

Então a nossa orientação é que as tratativas políticas das entidades para revogação e também o servidor que venha sendo prejudicado devido ao excesso da ilegalidade na qual está lei ele pode entrar com ação judicial.

Essa semana, na segunda-feira (06/02), nós concluímos a alegação finais daquele processo em que o Ministério Público Federal ele pede em prol improbidade administra inativa e demissão de dois servidores, um deles muito atuante politicamente (Ricardo Velho), o Ricardo e o Maycon Fontanive. Estão respondendo uma ação da improbidade administrativa de Santa Catarina por denúncia do Ministério Público de que eles teriam “deixado o MST fazer ingerência” na gestão da administração e dos processos pedagógicos do campus Abelardo Luz-SC.

Fazendo a defesa desses servidores, apresentamos as alegações finais que deu um total da minha parte de 55 páginas de alegações finais e temos grande expectativa que seja julgado improcedente essa ação judicial.

Um outro informe: o STF, na data de ontem (10/02), começou a julgar sobre a inconstitucionalidade das alíquotas progressivas da Emenda Constitucional 113. Então foi dado início a esse julgamento e nós estamos acompanhando inclusive com sinal do Estado como no processo.

A respeito do “golpe” do 34º CONSINASEFE, existe uma ação civil tramitando. Conforme eu até esclareci na 177ª PLENA, é uma ação de arresto tentando localizar bens da Juliana. Esse processo está tramitando, inclusive está concluso com o Juiz para novas decisões e durante a semana eu conversei com o pessoal da 5ª Delegacia de Polícia do DF e informaram que já foram ouvidas as testemunhas, inclusive o pessoal do hotel em que aconteceu o Congresso, e, no entender do escrivão, a tipificação é de crime de estelionato e ele irá fazer o relatório para indicar como crime de estelionato para o delegado.





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Obtive cópias dos documentos da Comissão, depois precisar a gente pode fornecer as necessárias independente disso eu analisei alguns depoimentos que foram dados, julgo importante até a gente fazer uma manifestação também pra delegacia de polícia ressaltando alguns itens ali que a a Juliana também foi ouvida, procurou ser justificada, pagou, precisa pagou foram despesas extras que isso não estava combinado no contrato. Então isso a gente vai fazer também essa manifestação mas fica como informe.

E as execuções são esses três processos que estão em execução nós já obtivemos cerca de 700 servidores é importante cada seção sindical promover e divulgar pra gente conseguir tá fazendo as execuções dos processos ganhos pelo SINASEFE. O Governo Federal também expediu o decreto 11.411/2023, que trata da liberação para mandato classista. Conforme foi amplamente divulgado, é sem remuneração, mas traz a possibilidade de manter o servidor em folha mediante ressarcimento. E o último item é que eu tenho a dizer que transitou em julgado um processo a respeito da GEAD, que era a Gratificação Específica da Atividade Docente do ensino fundamental, médio e tecnológico, a qual foi extinta em maio de 2008.

O Governo Federal continua pagando a GEAD e a AJN entrou com mandado de segurança pra suspender os descontos. A gente ganhou o processo o Governo vai ter que devolver os descontos. Então a gente vai começar a análise agora de como fazer essa execução pra receber também esses valores.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR